



LEI Nº 2.217, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reconhece a relevância social da Associação Comunitária e Cultural Bagaceira, entidade sem fins lucrativo, na forma que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a relevância social da Associação Comunitária e Cultural Bagaceira, inscrita no CNPJ sob o nº 01.132.871/0001-21, entidade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 20/02/2025.


Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal